



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES.  
GABINETE DO PREFEITO  
Rua Ângela Savergnini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES  
Fax:3724-1294 - Telefone: 3724-1201  
E-mail.: marilandia@edinternet.com.br

O presente ato foi afixado nesta  
Câmara Municipal de Marilândia - ES

Em 05 / 04 / 2004

  
SERVIDOR

Aparecida Borges Perim  
Assistente Legislativo

LEI Nº 483 DE 05 DE ABRIL DE 2004.

EMENTA: ATUALIZA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA, DOS SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA E DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA EM CONFORMIDADE COM INCISO X DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONCEDE GRATIFICAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Marilândia, do Estado do Espírito Santo, Aprovou e Eu Sanciono a seguinte LEI:

**Artigo 1º** -Fica atualizado o subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Marilândia, no percentual de 20% (vinte por cento).

**Artigo 2º** - O subsídio mensal do Presidente da Câmara Municipal de Marilândia será atualizado no mesmo índice do subsídio dos Vereadores.

**Artigo 3º** - Fica atualizado o subsídio mensal dos Secretários Municipais, no percentual de 20% (vinte por cento).

**Artigo 4º** - Fica atualizado a remuneração dos Servidores da Câmara Municipal de Marilândia, no percentual de 20% (vinte por cento).

**Artigo 5º** - Concede gratificação no percentual de 20% (vinte por cento), aos servidores que possuem nível superior completo.

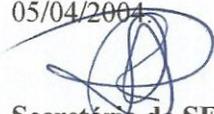
**Artigo 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2004.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal em, 05 de abril de 2004.

  
JOSE CARLOS MILANEZI  
Prefeito Municipal

Registrada na SEMAD.  
Da P.M.M. Em,  
05/04/2004

  
Secretária da SEMAD.  
Fernanda Sala Padovan  
Secretária da SEMAD

Data de Publicação  
O PRESENTE ATO FOI AFIXADO  
NESTA PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MARILÂNDIA - ESP. SANTO  
EM: 05 / 04 / 2004  
  
SERVIDOR  
Fernanda Sala Padovan  
Secretária da SEMAD